

## **Termo de Referência**

### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS PARA A PESQUISA DISTRITAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS EM ÁREA RURAL - PDAD RURAL - 2022**

#### **1.OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de dados para pesquisas socioeconômicas por amostragem domiciliar, por meio de preenchimento presencial de questionário eletrônico, conforme demanda da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, em Brasília/DF, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **2.JUSTIFICATIVA**

A Codeplan tem como missão institucional “produzir e disseminar informações, estudos e análises sociais, econômicas, demográficas, cartográficas, urbanas, regionais e ambientais; analisar e avaliar políticas públicas para o Governo do Distrito Federal e sociedade”. Portanto, cabe à Codeplan a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade social, econômica e ambiental do Distrito Federal, assim como gerar conhecimento e inovação para aprimorar as políticas públicas do governo.

A Codeplan realiza bianualmente no Distrito Federal a Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios - PDAD, uma pesquisa autodeclaratória, executada sob forma de amostragem representativa posteriormente expandida, com objetivo de investigar a situação socioeconômica dos residentes das Regiões Administrativas do Distrito Federal. A PDAD, até sua última edição, pesquisava apenas as áreas urbanas e áreas rurais com características urbanas no Distrito Federal, não abrangendo toda a área rural. Assim, os domicílios localizados em áreas efetivamente rurais não estavam sendo contemplados na pesquisa, deixando uma lacuna de informações necessárias sobre a população rural, informações estas importantes e essenciais para a elaboração de diversos instrumentos de planejamento e políticas públicas. Cabe destacar que, segundo o macrozoneamento do Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT), aproximadamente 69% da área do Distrito Federal é considerada rural e, com exceção de localidades específicas que apresentam características urbanas, a maior porção desta macrozona rural não é pesquisada pela PDAD.

A realização da Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílio - Rural é voltada para investigar as condições socioeconômicas da população residente em áreas rurais no Distrito Federal. A PDAD Rural será uma pesquisa amostral que tem como objetivo conhecer a situação demográfica, de migração, da condição social e econômica da população residente em área rural, além das características do domicílio e das condições de infraestrutura no âmbito rural, além de outras informações relevantes.

A PDAD Rural tem como objetivo fundamental o levantamento de informações que servirão como insumos técnicos ao processo de planejamento e tomada de decisões governamentais em relação às áreas rurais do Distrito Federal, além de oferecer subsídios estratégicos para formulação de políticas públicas, ao planejamento, avaliação e monitoramento das ações do Governo do Distrito Federal.

A realização da PDAD Rural é amparada pelo Decreto 32.087, de 19 de agosto de 2010, alterado pelo Decreto 39.403, de 26 de outubro de 2018, que criou a PDAD no Distrito Federal. A PDAD Rural também é um instrumento fundamental para o fortalecimento do Planejamento Estratégico 2019-2060 do Distrito Federal, por fornecer periodicamente dados e informações relevantes sobre a população da área rural e possibilitar a tomada de decisão embasada em evidências, auxiliando no alcance das metas do planejamento em uma perspectiva de curto, médio e longo prazo. Ademais, os dados levantados pela PDAD Rural poderão auxiliar no desenvolvimento e monitoramento de ações de planejamento que estão sendo elaboradas ou implementadas no âmbito do Distrito Federal, como o Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável, o Zoneamento Ecológico Econômico e a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial.

Assim, o presente Termo de Referência visa a contratação de serviços de coleta de dados para a PDAD Rural. A contratação de empresa especializada para execução dos serviços se justifica pelo fato de a Codeplan não dispor de quantitativo de pesquisadores suficiente para a realização do levantamento de dados em campo em prazo hábil para a execução da pesquisa.

### **3. OBJETIVOS**

A celebração do Contrato, objeto do presente Termo de Referência, objetiva:

- 3.1 Realizar o planejamento logístico e operacional para a coleta de dados nos domicílios selecionados pela Codeplan para compor a amostra da PDAD Rural;
- 3.2 Utilizar o aplicativo de coleta de dados SurveyCTO e desenvolver o formulário de coleta de dados, elaborado pela Codeplan, no referido aplicativo;
- 3.3 Realizar a coleta de dados propriamente dita, junto aos moradores dos domicílios selecionados para compor a amostra da PDAD Rural, por meio do preenchimento do formulário de coleta de dados em coletores eletrônicos utilizados para esta finalidade;
- 3.4 Realizar checagens e correções dos dados coletados, caso haja necessidade.

### **4. PRODUTOS E ATIVIDADES EXECUTADAS PELA CONTRATADA**

#### **4.1 Coletores eletrônicos**

A CONTRATADA deverá utilizar coletores eletrônicos do tipo “tablets” com entrada para internet com os quais será realizada a coleta de dados da Pesquisa. A quantidade de coletores eletrônicos a serem utilizados deverá corresponder ao quantitativo de equipes necessárias para o cumprimento das metas e prazos previstos neste termo de referência.

A CONTRATADA deverá, ainda, dispor de simcard para acesso à internet com conexão mínima 4G, em quantidade compatível com o quantitativo de coletores eletrônicos.

#### **4.2 Software de coleta de dados e programação do questionário**

A CONTRATADA deverá utilizar o software de coleta de dados SurveyCTO, no qual deverá ser desenvolvido o formulário de coleta de dados com base no questionário elaborado pela CODEPLAN. O software também deverá ser instalado nos coletores eletrônicos (tablets) e utilizado para preenchimento do formulário junto aos moradores dos domicílios sorteados para responder à Pesquisa.

#### **4.3 Planejamento logístico e operacional das atividades**

A CONTRATADA deverá realizar o planejamento logístico e operacional para a coleta de dados em campo, abordando o transporte e deslocamento das equipes, organização e distribuição das equipes em campo, cronograma de coletas de dados e demais aspectos necessários. A CODEPLAN e demais instituições envolvidas na realização da PDAD Rural poderão auxiliar a CONTRATADA no processo de elaboração do planejamento, se julgado necessário. O planejamento logístico/operacional deverá ser apresentado e aprovado pela Codeplan antes do início da etapa de coleta de dados.

#### **4.4. Mobilização**

A CONTRATADA, após a realização e aprovação do planejamento logístico operacional das atividades, deverá realizar a mobilização das equipes de coleta, quando serão realizados os preparativos necessários para o início das atividades de coleta de dados, como contratação de pessoal, aluguel de carros e equipamentos, entre outros.

#### **4.5 Treinamento da equipe**

O treinamento do Coordenador geral de campo e dos supervisores de campo será realizado pela CODEPLAN. Caberá à CONTRATADA realizar o treinamento dos agentes de coleta e demais membros da equipe por ela contratados. Caso, durante a realização da pesquisa, ocorra a substituição de agentes de coleta ou supervisores, a CONTRATADA deverá realizar novos treinamentos. A CODEPLAN se reserva o direito de participar do treinamento dos entrevistadores, se considerar conveniente ou necessário.

#### **4.6 Realização de pesquisa-piloto**

A CONTRATADA deverá realizar uma pesquisa-piloto para:

- a) testagem do questionário e do funcionamento do aplicativo de coleta de dados;
- b) verificação do treinamento das equipes e;
- c) mensuração do tempo médio de aplicação do questionário.

A amostra para a realização da pesquisa-piloto será definida pela CODEPLAN, sendo composta por no mínimo 100 domicílios.

Os dados coletados na pesquisa-piloto deverão ser repassados à CODEPLAN para a realização de verificações de consistências de dados e testes de análise dos dados.

Após a realização da pesquisa piloto, a CODEPLAN poderá solicitar ajustes no questionário, aplicativo de coleta de dados e logística de coleta, caso seja necessário, de forma a solucionar eventuais problemas que possam ocorrer na realização da pesquisa-piloto e evitá-los na execução regular da PDAD Rural.

#### **4.7 Coleta de dados em campo**

A CONTRATADA deverá realizar a coleta de dados em campo, que consistirá na aplicação dos formulários de entrevistas aos moradores dos domicílios sorteados para compor a amostra da PDAD Rural. A equipe de campo deverá visitar presencialmente e entrevistar os moradores dos domicílios sorteados e preencher o formulário da pesquisa mediante utilização dos coletores eletrônicos.

O processo de execução da coleta de dados em campo possui os seguintes objetivos norteadores:

a) Exigência de responder a um nível de aproveitamento (número de domicílios pesquisados) de 84% da amostra definida em cada estrato, com a condição de que todo o cadastro principal de endereços seja percorrido para que a perda esteja espalhada pelo território;

b) Aplicação correta do questionário, mediante garantia da utilização dos conceitos e critérios definidos, para assim responder aos propósitos analíticos e padrões de qualidade da Pesquisa.

Por se tratar de atividade subsidiária e fundamental de pesquisa, a coleta de dados deverá ser realizada utilizando-se de metodologia técnica específica, definida pela CODEPLAN e repassada mediante treinamento oferecido pela CODEPLAN aos coordenadores de campo e supervisores. A CONTRATADA deverá repassar a metodologia técnica aos entrevistadores e demais membros da equipe que julgar necessário.

A coleta de dados tem como objetivo pesquisar todos os moradores dos domicílios selecionados, portanto deverão ser coletadas informações de todos os moradores dos domicílios sorteados. Poderão responder ao questionário, um ou mais moradores maiores de 18 anos, que tenham condições de responder pelos demais membros da família.

A Codeplan fornecerá a lista de endereços e a geolocalização dos domicílios a serem visitados, bem como a lista de endereços e geolocalização de domicílios para substituição da amostra. Caso o endereço do domicílio esteja incompleto e/ou não seja possível localizar o domicílio apenas com o endereço informado, a geolocalização deverá ser utilizada para coleta de dados no referido domicílio.

Deverão ser realizadas, no mínimo, 03 (três) tentativas de visita para entrevista em cada domicílio sorteado, de forma que, se na primeira visita, o entrevistador não conseguir realizar a entrevista, por ausência de pessoas nos domicílios ou outro motivo, o mesmo deverá retornar para nova tentativa em horário diferente, e assim por diante, até se completarem as 03 (três) tentativas. Caso ao final das três tentativas não tenha sido possível realizar a entrevista, o domicílio poderá ser substituído por outro domicílio da lista de amostras de substituição.

As visitas para coletas de dados deverão ser realizadas de segunda a sábado, entre 08h e 20h em dias úteis e entre 08h e 14hs aos sábados. Excepcionalmente, poderão também ser realizadas em outros dias e horários, caso seja necessário para o cumprimento do percentual mínimo de aproveitamento das amostras.

Os casos de endereços com recusa da família em responder a pesquisa ou de não existência de pessoas residindo no endereço sorteado deverão ser substituídos pelos endereços da lista de amostra de substituição.

Em locais onde haja alto número de recusas para responder a pesquisa, ou alto número de domicílios fechados nas tentativas de entrevista, a CONTRATADA poderá solicitar apoio à CODEPLAN, para que realize mobilizações, junto às instituições parceiras da PDAD Rural, com o objetivo de aumentar a participação na pesquisa.

Os entrevistadores deverão registrar os endereços dos domicílios onde foram realizadas as entrevistas, e também realizar, in loco, o georreferenciamento do domicílio pesquisado, por meio de marcação das coordenadas geográficas via GPS disponível nos coletores eletrônicos. Também deverão ser registrados os horários de início e término de cada entrevista.

A CODEPLAN realizará a checagem periódica dos dados coletados, e verificada qualquer irregularidade e/ou inconsistência nos dados coletados, toda a produção do entrevistador poderá ser checada. Caso sejam identificadas muitas irregularidades e/ou inconsistências de um mesmo entrevistador, a CODEPLAN poderá solicitar a substituição do entrevistador. Os Questionários corretos serão aproveitados e os demais com irregularidades e/ou inconsistências deverão ser substituídos, sem custos adicionais à CODEPLAN.

Caso a CODEPLAN identifique, a qualquer momento da execução das atividades, irregularidades e/ou inconsistências de dados coletados, estas deverão ser encaminhadas à CONTRATADA para, se for o caso, retornarem a campo para as necessárias correções, sem custos adicionais à CODEPLAN.

A CONTRATADA deverá apresentar as estratégias para execução das entrevistas e mecanismos utilizados para facilitar a entrada dos pesquisadores nos locais de difícil acesso, incluindo a produção e entrega da Carta de Apresentação da Pesquisa. Além da Carta de Apresentação da Pesquisa a CONTRATADA também realizará a entrega, aos moradores, de pesquisa complementar ou qualquer outra informação que a CODEPLAN julgar necessária para a pesquisa. Todos os custos de impressão e entrega do material são de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **4.8 Submissão das informações coletadas à Codeplan**

Os dados coletados em campo deverão ser armazenados em base de dados e entregues semanalmente à Codeplan, de acordo com o cronograma previsto no item “5 Prazo, Cronograma de Execução e Entrega do Produto”, em meio digital ou por e-mail institucional. Para o acompanhamento diário da aplicação dos questionários, a CONTRATADA deverá disponibilizar painel de controle com atualização online do andamento da Pesquisa, para garantir a qualidade do monitoramento em tempo real.

Os dados coletados junto aos domicílios e inseridos nos coletores deverão alimentar a base de dados a ser entregue para a CODEPLAN, em arquivo texto (TXT), delimitado, em layout pré-definido (um arquivo com dados relativos a Moradores e outro relativo a Domicílios), com dicionário de dados para cada formulário.

Deverá constar nas bases de dados repassadas à CODEPLAN, os endereços dos domicílios pesquisados, registrados pelo entrevistador no ato da entrevista, e os horários de início e término das entrevistas.

Também deverá ser repassado à CODEPLAN, juntamente à base de dados mencionada acima, o arquivo de geolocalização dos domicílios efetivamente pesquisados, registrado pelo entrevistador no ato da entrevista por meio do GPS dos coletores eletrônicos.

Verificadas, pela CODEPLAN, a ocorrência de irregularidades e/ou inconsistências de dados coletados, estas deverão ser encaminhadas à CODEPLAN, para, se for o caso, retornarem a campo para as necessárias correções, sem custos adicionais.

### **5. ESPECIFICAÇÕES INERENTES ÀS ATIVIDADES**

#### **5.1 Amostragem**

A amostra para coleta de dados da PDAD Rural é composta de até 6.000 (seis mil) domicílios, nos quais serão aplicados os questionários para captação de informações conforme questionário de pesquisa. A amostra será coletada em 21 estratos definidos pela CODEPLAN de acordo com a tabela apresentada a seguir. A amostra pode sofrer alterações até o prazo de início da vigência do contrato, em relação a distribuição do quantitativo de domicílios a serem visitados em cada Região Administrativa, sem, contudo, alterar o valor máximo de 6.000 domicílios.

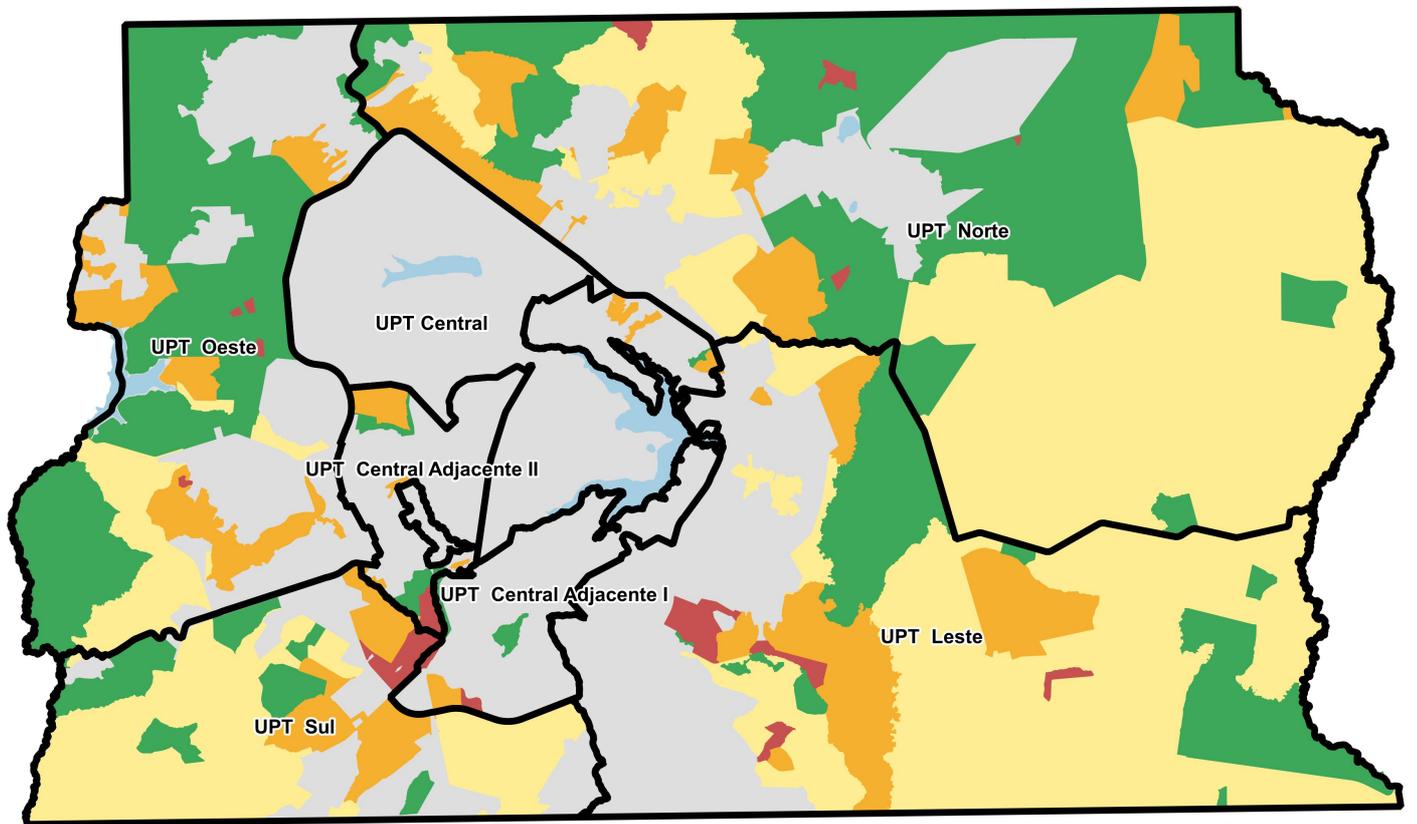
Para a coleta de dados da Pesquisa está previsto o período de 3 (três) meses, e portanto, o planejamento das atividades de coleta deve ter como premissa a aplicação de questionários em 2.000 (dois mil) domicílios por mês.

#### **Distribuição da amostra**

<b>Estrato</b>	<b>Região Administrativa</b>
<b>Agricultura Familiar - Central Adjacente I</b>	<b>Lago Norte, Park Way</b>
<b>Assentamento/Agrovila - Central Adjacente I</b>	<b>Park Way</b>
<b>Características Urbanas - Central Adjacente I</b>	<b>Lago Norte, Park Way</b>

<b>Agricultura Familiar - Central Adjacente II</b>	<b>Riacho Fundo, SCIA - Estrutural, Vicente Pires</b>
<b>Características Urbanas - Central Adjacente II</b>	<b>Águas Claras, Núcleo Bandeirante, Vicente Pires</b>
<b>Agricultura Empresarial - Leste</b>	<b>Itapoã, Jardim Botânico, Paranoá, São Sebastião</b>
<b>Agricultura Familiar - Leste</b>	<b>Jardim Botânico, Paranoá, São Sebastião</b>
<b>Assentamento/Agrovila - Leste</b>	<b>Jardim Botânico, Paranoá, São Sebastião</b>
<b>Características Urbanas - Leste</b>	<b>Paranoá, São Sebastião</b>
<b>Agricultura Empresarial - Norte</b>	<b>Fercal, Planaltina, Sobradinho I, Sobradinho II</b>
<b>Agricultura Familiar - Norte</b>	<b>Fercal, Planaltina, Sobradinho I e Sobradinho II</b>
<b>Assentamento/Agrovila - Norte</b>	<b>Fercal, Planaltina</b>
<b>Características Urbanas - Norte</b>	<b>Fercal, Planaltina, Sobradinho I, Sobradinho II</b>
<b>Agricultura Empresarial - Oeste</b>	<b>Brazlândia, Ceilândia, Samambaia, Sol Nascente/ Pôr do Sol, Taguatinga,</b>
<b>Agricultura Familiar - Oeste</b>	<b>Brazlândia, Ceilândia, Samambaia</b>
<b>Assentamento/Agrovila - Oeste</b>	<b>Brazlândia, Sol Nascente/ Pôr do Sol</b>
<b>Características Urbanas - Oeste</b>	<b>Brazlândia, Samambaia, Sol Nascente/ Pôr do Sol, Taguatinga</b>
<b>Agricultura Empresarial - Sul</b>	<b>Gama, Recanto das Emas, Santa Maria</b>
<b>Agricultura Familiar - Sul</b>	<b>Gama, Recanto das Emas, Santa Maria</b>
<b>Assentamento/Agrovila - Sul</b>	<b>Riacho Fundo I, Riacho Fundo II</b>
<b>Características Urbanas – Sul</b>	<b>Gama, Riacho Fundo II, Santa Maria</b>

Figura 1: Distribuição espacial da amostra



Elaboração: Deura/Codeplan, 2021



Fonte/Elaboração: Deura/Codeplan.

A CODEPLAN fornecerá amostras que não poderão ser alteradas pela CONTRATADA. As amostras serão compostas da seguinte forma:

- a) Amostra principal;
- b) Amostra de substituição I;
- c) Amostra de substituição II.

A coleta de dados deve acontecer de forma a percorrer a totalidade da amostra principal. As amostras de substituição devem ser utilizadas quando não for possível entrevistar um domicílio ao final de 03 (três) tentativas, em horários diferentes do dia. Para cada amostra a CODEPLAN fornecerá uma lista de endereços.

Caso não seja possível entrevistar o domicílio da amostra principal, o procedimento de substituição deve seguir para a amostra de substituição I e deve ser respeitado o mesmo procedimento de 03 (três) tentativas de entrevista, em horários diferentes. Caso não seja possível, o domicílio ainda poderá ser substituído uma última vez através da amostra de substituição II.

Ao final da coleta de dados, a perda tolerável será de no máximo 16%, desde que toda a lista de endereços da amostra principal tenha sido percorrida.

## 5.2 Lista de Endereços

A CODEPLAN fornecerá à CONTRATADA a lista de endereços dos domicílios que irão compor a amostra, em prazo hábil para a execução da etapa de planejamento logístico e operacional.

A lista será composta por endereços e geolocalização dos domicílios sorteados para a pesquisa, bem como os endereços e geolocalização dos domicílios sorteados para substituição.

## 5.3. Questionário

A CODEPLAN fornecerá o questionário de pesquisa que deverá ser aplicado aos entrevistados. O questionário será enviado em formato .DOC ou PDF à CONTRATADA, que deverá realizar a programação para inseri-lo em meio digital utilizando o aplicativo SurveyCTO, considerando as instruções e regras de preenchimento determinadas pela CODEPLAN.

A versão preliminar do questionário da PDAD Rural é composta por 107 perguntas principais e 159 subperguntas, dividido em dez grandes blocos: A - Identificação; B – Características do Domicílio Particular; C – Inventário de Bens, Serviços Domiciliares e Animais de Estimação; D – Segurança Alimentar e Nutrição; E – Características Gerais e de Migração dos Moradores; F – Comunicação e Informação; G – Saúde Individual; H – Características de Educação, I – Trabalho e Rendimento, J – Fecundidade. A versão preliminar está apresentada no anexo 2 deste termo de referência e poderá sofrer alterações até o prazo de início da vigência do contrato. Pode ainda, haver, caso necessário, ajustes nos questionários após a realização da etapa da Pesquisa Piloto.

O tempo estimado para preenchimento integral do questionário proposto, em anexo, é de aproximadamente 30 (trinta) minutos, incluindo o tempo de abordagem do morador e a realização completa da entrevista.

O questionário não poderá, em hipótese alguma, ser alterado pela CONTRATADA sem o conhecimento e consentimento da CODEPLAN.

O questionário deverá ser preenchido conforme as instruções do Manual do Entrevistador e conforme os critérios e metodologia de entrevista definidos pela Codeplan e repassados à CONTRATADA durante a etapa de treinamento. A correta aplicação do questionário, atentando às regras de preenchimento e ao número mínimo de respostas, é um pressuposto fundamental para a realização da pesquisa, bem como seu preenchimento com informações verídicas e corretas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA e sua equipe o preenchimento das respostas em total acordo com as informações fornecidas pelos entrevistados.

#### **5.4 Manual do Entrevistador**

A CODEPLAN fornecerá à contratada o Manual do Entrevistador, que contém orientações para o preenchimento do questionário em campo, seguindo os critérios técnicos definidos pela CODEPLAN. Pode ainda, haver, caso necessário, ajustes no Manual do Entrevistador após a realização da etapa da Pesquisa Piloto.

#### **5.5 Checagem dos dados**

A CODEPLAN ou empresa a seu serviço realizará a conferência e checagem, in loco ou por telefone, de questionários aplicados pela CONTRATADA, a partir de amostra aleatória de, no mínimo, 10% do total de questionários preenchidos pelos entrevistadores da CONTRATADA, certificando-se de que a coleta de dados foi realmente realizada naquele domicílio, conforme informações constantes no questionário preenchido pelo agente de coleta da CONTRATADA. Essa checagem visa a garantir a fidedignidade/qualidade das informações coletadas.

#### **5.6 Coletores Eletrônicos**

Os coletores eletrônicos a serem utilizados pela CONTRATADA para a coleta de dados em campo deverão ser do tipo tablet e atender às seguintes especificações:

O desempenho deverá ser comprovado através de testes de BenchMark, disponível em: <http://www.cpubenchmark.net>;

O equipamento entregue deverá possuir todos os componentes e as mesmas características especificadas neste Termo de Referência;

Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de sistema operacional, softwares e as características de memória;

Processador com Pontuação (score/rank) da CPU de no mínimo 3790, estimado pelo item anterior (testes de BenchMark);

O processador deve possuir frequência de clock de, no mínimo, 1.3 GHz ou superior;

Tamanho da tela: 9,6 a 10 polegadas;

Tipo de tela, no mínimo, Touch Screen/ TFT ou tecnologia superior;

Resolução da tela principal: 1280 x 800;

Conectividade Wireless 802.11 b/g/n e entrada para uso de simcard para conexão com internet móvel;

Conexão: Bluetooth 4.0;

Capacidade de armazenamento mínimo: 8 GB com sistema operacional e aplicativos pré embarcados ou superior; Minimamente expansível até 128 GB por cartão Micros SD ou superior;

Memória RAM mínima: 1,5 GB;

Sistema Operacional com no mínimo Android 4.1 ou equivalente;  
Sistema de Localização com no mínimo GPS Assistido compatível com o padrão Glonass/Beidou ou superior;

Alimentação e Bateria com fonte de alimentação Bivolt;

Bateria recarregável de íons de Lítio de no mínimo 5000 mAh ou superior; Câmeras Frontal de, no mínimo, 2 MP ou superior; Principal de, no mínimo, 5 MP ou superior;

Peso do equipamento: Máximo de 400 (quatrocentos) gramas;

A documentação de cada equipamento deverá vir com os respectivos manuais; Deve conter a apresentação do catálogo ou folder técnico do o equipamento ofertado;

O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;

O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;

A garantia da bateria do equipamento será de 12 meses;

Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros).

Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição;

### **5.7 Aplicativo e programação do formulário de pesquisa**

A CONTRATADA deverá utilizar o software de coleta de dados SurveyCTO (<https://www.surveyccto.com/>), no qual será desenvolvido o formulário de coleta de dados segundo o questionário definido pela CODEPLAN. A empresa deverá considerar o número de licenças necessárias para a instalação do software nos coletores eletrônicos utilizados na coleta de dados.

A CONTRATADA deverá dispor de um programador para realizar a programação do questionário fornecido pela CODEPLAN no software SurveyCTO e nos coletores eletrônicos a serem utilizados em campo. Este profissional também deverá prestar assistência técnica em decorrência de eventuais problemas durante a utilização do aplicativo no decorrer da pesquisa.

O formulário da pesquisa deverá ser construído de forma que, no momento da coleta, o programa utilizado para a captação das informações seja capaz de garantir a correção de fluxos e a totalidade do preenchimento das questões com informações válidas.

### **5.8 Itens de identificação**

A CONTRATADA deverá providenciar itens de identificação para os agentes de campo e quaisquer outros membros da equipe que atuarão na coleta de dados junto ao público (motoristas, coordenadores de campo, etc.). Os itens de identificação deverão ser compostos por:

- a) Crachá de identificação, elaborado com arte a ser definida e aprovada pela CODEPLAN, contendo informações como nome e logomarca da empresa contratada, da Codeplan e da pesquisa PDAD Rural, identificação do membro da equipe com nome completo e fotografia.
- b) Camiseta, elaborada com arte a ser definida e aprovada pela CODEPLAN, contendo informações como nome e logomarca da empresa contratada, da Codeplan e da pesquisa PDAD Rural.
- c) Boné, elaborada com arte a ser definida e aprovada pela CODEPLAN, contendo informações como nome e logomarca da empresa contratada, da Codeplan e da pesquisa PDAD Rural.

Após a conclusão da pesquisa e atesto do último produto, caberá à CONTRATADA inutilizar todos os itens de identificação utilizados durante a pesquisa, inclusive qualquer material impresso alusivo à Pesquisa, por ela manuseado.

### **5.9 Transporte para deslocamento das equipes em campo**

Considerando as distâncias, dificuldades e tempo de deslocamento nas áreas rurais, A CONTRATADA deverá disponibilizar, em todo o período de realização de coleta de dados, van com capacidade mínima de 16 pessoas, para transporte e deslocamento da equipe de entrevistadores aos domicílios amostrados. Cada equipe de coleta deverá contar com no mínimo 01 (uma) van com motorista, que ficará à disposição da equipe durante todo o percurso realizado para a coleta de dados.

Os veículos deverão ter capacidade mínima para 16 passageiros, e possuírem identificação, elaborada conforme arte a ser definida e aprovada pela CODEPLAN.

A CONTRATADA deverá prever também veículo capaz de circular em locais de difícil acesso para garantir que a coleta de dados seja realizada. A CONTRATADA deverá arcar com os custos de combustível, motorista, seguro, adesivagem para identificação dos veículos e demais despesas necessárias.

#### **5.10 Quantitativo de itens mínimos necessários para a Coleta de Dados**

Neste Termo de Referência, uma equipe de coleta da Pesquisa PDAD Rural, deverá ser composta de, pelo menos:

- a) 1 supervisor de campo, sediado no Distrito Federal
- b) 1 motorista
- c) 12 agentes de coleta
- d) 13 coletores eletrônicos
- e) 1 van

Caberá à CONTRATADA definir e alocar a quantidade de equipes que julgar necessária para a execução dos serviços contratados, obedecendo os parâmetros de qualidade e prazos estabelecidos pela CODEPLAN, sendo exigida a contratação de, no mínimo, 02 (duas) equipes com a composição acima definidas.

O Coordenador geral de campo será responsável por todas as equipes de coleta e deverá ser sediado no Distrito Federal.

#### **5.11 Cartas de Apresentação da Pesquisa e Pesquisa Complementar**

Cabe à CONTRATADA a produção e impressão das Cartas de Apresentação da Pesquisa e Pesquisa Complementar. O conteúdo das Cartas será elaborado pela CODEPLAN e repassado à CONTRATADA até o início da vigência do contrato. As cartas deverão ser produzidas em tamanho A4, formato aberto 29,7 x 21 cm, em cores, com conteúdo frente e verso e duas dobras.

A Carta da Pesquisa Complementar deverá conter QR code que direciona para o formulário da pesquisa e o código de identificação do domicílio.

#### **5.12 Estrutura da equipe necessária para realização da PDAD Rural**

A estrutura de pessoal necessária para a realização da PDAD Rural será composta por profissionais da CODEPLAN e por profissionais a serem contratados/ disponibilizados pela CONTRATADA, conforme funções descritas nos itens a seguir.

- a) Preposto da Contratada: é o executor do Contrato, nos termos da legislação, aplicável à relação empresarial, o qual será responsável pelas tratativas com o Preposto da Codeplan e por todas as fases de coleta de dados, desde planejamento até a conclusão dos trabalhos de campo e entrega final dos questionários aplicados em base de dados.
- b) Preposto da Codeplan: profissional da CODEPLAN, é o executor do Contrato, nos termos da legislação e exerce o papel de coordenador geral da pesquisa. Responsável por todos os aspectos técnicos e operacionais da pesquisa perante a Codeplan. Juntamente com o supervisor de checagem, será o responsável pelo recebimento das bases de dados coletados, e o principal ponto de contato entre a CONTRATADA e a CODEPLAN.
- c) Coordenador geral de campo: profissional da CONTRATADA responsável por todos os aspectos técnicos e operacionais da pesquisa perante a CONTRATADA. O coordenador geral de campo será o responsável pela organização das bases de dados coletadas em campo e o principal ponto de contato entre a CONTRATADA e a CODEPLAN, devendo estar sediado no Distrito Federal. O coordenador de campo deverá possuir, no mínimo, ensino médio completo ou equivalente.

d) Supervisor de Campo: profissional da CONTRATADA, responsável pela organização e supervisão do trabalho dos agentes de coleta, como o planejamento e coordenação do itinerário de coleta de campo, a distribuição dos endereços para os entrevistadores, recolhimento do trabalho e verificação de possíveis inconsistências. O supervisor deverá acompanhar a equipe de campo, para organizar, apoiar e supervisionar os trabalhos dos entrevistadores. Cada supervisor de campo deverá ser responsável por uma equipe composta por, no máximo, 12 (doze) agentes de coleta. O supervisor de campo deverá possuir, no mínimo, ensino médio completo ou equivalente.

e) Agente de Coleta: profissional da CONTRATADA, que irá a campo realizar a abordagem aos moradores dos domicílios amostrados, as entrevistas e preenchimento dos Questionários. Cada equipe de campo deverá ser composta por no mínimo 12 (doze) agentes de coleta, que deverão possuir, no mínimo, ensino médio completo ou equivalente.

f) Motorista: profissional da CONTRATADA responsável por dirigir veículos que conduzirão as equipes durante a coleta dos dados. Considerando as distâncias e dificuldades de deslocamento nas áreas rurais, deverá haver um motorista à disposição de cada equipe, acompanhando os agentes de coleta durante todo o percurso da coleta de dados.

g) Programador: profissional da CONTRATADA responsável por realizar a programação para inserção do questionário da pesquisa em via digital via aplicativo SurveyCTO, bem como fornecer todo o suporte necessário durante a realização da pesquisa.

## 6. PRAZO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO PRODUTO

A execução dos serviços contratados pela CODEPLAN terá início após a primeira reunião de alinhamento entre a CONTRATADA e a CODEPLAN. Essa reunião deverá ocorrer em, no máximo, 10 dias após a assinatura do Contrato.

As entregas referentes aos dados coletados em campo deverão ser realizadas em etapas, deverão ser realizadas entregas semanais dos dados coletados, totalizando 12 (doze) entregas.

As entregas de produto previstas para cada etapa deverão ser encaminhadas para a CODEPLAN dentro do prazo estipulado para apreciação, verificação de consistência e aceite por parte do executor do Contrato, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

### Cronograma de entrega dos produtos

Prazo de entrega dos produtos	Dias após a assinatura do Contrato	Parcela prevista de pagamento em relação ao total do contrato
Coletores eletrônicos	20	
Software de coleta de dados	10	
Programação dos formulário de coletas	30	
Plano operacional e logístico e plano de mobilização	15	
Mobilização das equipes contratadas**	30	20% do contrato
Treinamento dos supervisores de coleta - Codeplan	31	
Treinamento das equipes de coleta - CONTRATADA*	32	
Teste do formulário no SurveyCTO	31 e 32	
Início da Pesquisa Piloto	33	
Entrega da Pesquisa-piloto (teste de pesquisa)**	40	10% do contrato

Avaliação da Pesquisa Piloto	47	
Início da Coleta	47	
Entrega semanal de dados coletados em campo	54 (semanal a partir do início da coleta)	
Entrega semanal de dados coletados em campo	61	
Entrega semanal de dados coletados em campo	68	
Entrega semanal de dados coletados em campo**	75	15% do valor
Entrega semanal de dados coletados em campo	82	
Entrega semanal de dados coletados em campo	89	
Entrega semanal de dados coletados em campo	96	
Entrega semanal de dados coletados em campo**	103	15% do valor
Entrega semanal de dados coletados em campo	110	
Entrega semanal de dados coletados em campo	117	
Entrega semanal de dados coletados em campo	124	
Entrega semanal de dados coletados em campo**	131	15% do valor
Conclusão dos serviços de campo	146	
Entrega da base de dados **	150	25% do contrato

\*Caso haja troca de agentes de coleta ou supervisores, a CONTRATADA deverá realizar novos treinamentos.

\*\* Itens que compõem as parcelas de pagamento

## **7.IDENTIFICAÇÃO/ATESTADO DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE**

### **7.1 Atestado de execução e controle de qualidade**

A execução dos serviços, uma vez de acordo com os critérios estabelecidos no presente Termo de Referência e Cláusulas Contratuais, será atestada por gestor designado pela CODEPLAN a quem competirá, caso julgue necessário, valer-se de fiscal(is) para atestar o recebimento e aceite dos serviços, a cada entrega e parcela faturada.

De posse dos parâmetros levantados, o empregado da CODEPLAN, designado como Gestor do contrato, procederá ao aceite e atesto da etapa dos serviços prestados e produtos.

Os serviços prestados deverão obedecer aos requisitos de nível de qualidade, de quantidades e de metodologia dos serviços, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

O controle de qualidade dos serviços será atestado mediante envio a campo ou à sede da contratada, sem prévio aviso, de técnicos da Codeplan, dentre eles, Agentes de Coleta do Quadro Permanente de Pessoal, durante a execução dos trabalhos de campo e checagem.

## **8.PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS IMPORTANTES**

A CONTRATADA deverá elaborar planos de trabalho, após cada reunião de alinhamento com a equipe técnica responsável, respeitando os prazos de entrega e os Produtos definidos neste Termo de Referência e anexos.

A CODEPLAN se reserva o direito de acompanhar, juntamente às instituições parceiras da PDAD Rural, as atividades de campo, sempre que julgar necessário.

## **9.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A CONTRATADA deverá realizar todos os serviços descritos neste Termo de Referência, considerando a confidencialidade inerente ao desenvolvimento de estudos, mediante assinatura de Termo de Confidencialidade, conforme Anexo.

A CONTRATADA deverá possuir capacitação técnica comprovada, mediante apresentação dos seguintes Atestados:

9.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já executou ou está executando com qualidade satisfatória serviços estudos pertinentes, similares e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

9.2. O(s) atestado(s) de capacidade/experiência técnica deverá(ão) conter: (i) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica emitente; (ii) Nome completo do responsável pela emissão, cargo, telefone para contato; (iii) Contrato ou documento de contratação ao qual se relaciona o atestado; (iv) Objeto e vigência contratual; (v) Nome e telefone do signatário do atestado; (vi) Detalhamento dos serviços executados: tipo, quantidades, natureza, especificações, etc; (vii) Metodologias, tecnologias e outros recursos utilizados na execução; (viii) Avaliação da qualidade dos serviços prestados; (ix) Outras informações julgadas relevantes; e (x) Local, data e assinatura do responsável pela emissão.

9.3. Somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) apresentado(s) em original(is) ou cópia autenticada(s) em cartório.

## **10.REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇO**

As Propostas de Preços deverão ser apresentadas de acordo com as exigências previstas neste Termo de Referência e Anexos, e deverão ser apresentadas em arquivo eletrônico, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da CONTRATADA, devendo atender, ainda, aos requisitos abaixo, para fins de obtenção de sua classificação:

- Apresentar a identificação do endereço, número do CNPJ e da inscrição estadual ou municipal, se for o caso, bem como a assinatura de seu representante legal;

- Conter todas as condições de ofertas exigidas neste Termo de Referência e Anexos, escritas de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas;

- Conter a descrição da forma como a CONTRATADA irá gerenciar a execução dos serviços técnicos, incluindo a sistemática de acompanhamento das atividades, forma de interação com a CODEPLAN, e forma de avaliação do desempenho dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços;

- Conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;

- Computar todos os tributos, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. A Comissão considerará que quaisquer outros encargos financeiros não informados estarão inclusos nos preços ofertados, não sendo admitida posterior inclusão;

- Conter declaração expressa, assinada pelo representante legal, de que se compromete a cumprir todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência;

- Conter declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, e quaisquer outras que possam incidir sobre gastos da CONTRATADA destinados ao cumprimento do Contrato. Não será admitida proposta de preço que apresente valores simbólicos, irrisórios, nulos ou incompatíveis com os praticados no mercado;

- Conter planilha de composição de preços por produto;

- A empresa deverá fornecer um nome e o telefone celular do preposto da empresa que responderá por qualquer ato da CONTRATADA;

- Em caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta estes últimos;

- Nos preços ofertados não serão admitidos descontos ou referência a preços propostos pelas demais EMPRESAS;

- A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrefutável das condições do Termo de Referência.

As propostas serão avaliadas em duas fases, sendo que a avaliação do componente técnico será realizada antes de abrir e comparar qualquer componente de preço. O componente de preço será aberto somente para submissões que atinjam os requisitos estabelecidos. A proposta técnica é avaliada com base em sua conformidade com este Termo de Referência.

#### **11.REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O objeto do presente Termo de Referência será executado de forma indireta, sob regime de empreitada de menor preço global.

#### **12.CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

O objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do Programa de Trabalho 14.422.6228.3711.0010 (REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS). Fonte: 100 - Natureza da Despesa: 33.90.39.

#### **13.CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

#### **14.GARANTIA CONTRATUAL**

A empresa deverá recolher em nome da CODEPLAN, uma das modalidades de garantia contratual, definidas no Art. 59, no inciso do § 2, da [Resolução 071/2018](#) do Conselho de Administração da Codeplan - CONSAD/CODEPLAN, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em até 10 (dez) dias, após a data de assinatura do Contrato.

#### **15.PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer outra inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, ao disposto nos Artigos 81 a 84 da [Resolução 071/2018](#) e o Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações.

#### **16.DAS OBRIGAÇÕES DA CODEPLAN**

São obrigações e responsabilidades da CODEPLAN:

- a) Indicar um gestor do Contrato, conforme Art. 71, da [Resolução 071/2018](#) - CONSAD/CODEPLAN e Decreto Distrital nº 32.598/2010;
- b) Cumprir os compromissos financeiros de acordo com as condições e preços pactuados com a CONTRATADA;
- c) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato e do Termo de Referência;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades observadas no serviço prestado;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado;
- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em decorrência da prestação de serviços, efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato;
- g) Promover, por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta e, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os parâmetros técnicos e qualidade exigida;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades, qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado, para que sejam adotadas medidas corretivas.

i) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

## **17.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do presente Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais necessários, na qualidade e quantidade para execução dos serviços;
- b) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação Art. 58, inciso IX da Resolução nº 071/2018 do CONSAD/CODEPLAN);
- c) Atender às solicitações da CODEPLAN quanto à implementação dos serviços previstos no Termo de Referência;
- d) Apresentar, em conformidade com cronograma, a nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados;
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos materiais, morais e/ou prejuízos causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente à CODEPLAN ou a terceiros;
- f) Responsabilizar-se por todas obrigações trabalhistas, como pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos, seguro de vida, transporte, quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal e demais despesas eventuais decorrentes da prestação de serviços;
- g) Manter, no mínimo, os pisos salariais acordados em dissídios, convenções coletivas e acordos trabalhistas do local onde os serviços são contratados e prestados;
- h) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e constante neste Termo;
- i) Garantir as facilidades necessárias e o acesso de empregados da CODEPLAN em suas dependências, para a realização de auditoria nos serviços contratados;
- j) Substituir qualquer dos pesquisadores, quando solicitado pela CODEPLAN, caso seja confirmado qualquer conduta inadequada aos serviços;
- k) Elaborar, sempre que solicitado pela CODEPLAN, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação;
- l) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato;
- m) Relatar imediatamente e por escrito à CODEPLAN toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CODEPLAN;
- n) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos; com os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos I a VI do Art. 76 da Resolução 071/2018 do CONSAD/CODEPLAN;
- p) Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo Executor, arcando com o custo de todos os materiais necessários. O critério para a reprovação dos serviços levará em conta as checagens realizadas pela equipe técnica da CODEPLAN;
- q) A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a(s) correção(ões) do(s) serviço(s) que não atender(em) às especificações do objeto contratado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, ressaltando-se que o ato de recebimento não importará, necessariamente, na sua aceitação;
- r) Atender a todas as orientações do Executor do contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;
- s) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CODEPLAN;

t) Participar de reuniões de planejamento, execução, avaliação, monitoramento e validações de procedimentos das atividades junto a CODEPLAN, arcando com todas as despesas relacionadas às passagens aéreas, hospedagem e diárias de viagem que se fizerem necessárias para reuniões de trabalhos e demais atividades decorrentes do Contrato;

u) Garantir o sigilo absoluto das informações coletadas, abstendo-se de ceder, reproduzir e/ou comercializar a base de dados, os produtos ou qualquer informação neles constantes. Os produtos que são objeto da prestação de serviços pela CONTRATADA é de propriedade exclusiva da CODEPLAN;

v) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência.

w) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à CODEPLAN, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

## **18.DA FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por gestor especialmente designado pela CODEPLAN, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos no Termo de Referência e seus Anexos, a CODEPLAN reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

a) Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

b) Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

c) Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

## **19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 73 da Resolução [nº 071/2018-CONSAD/CODEPLAN](#).

## **20.DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 6 (seis) parcelas, em conformidade com as condições previstas no cronograma de execução da pesquisa (Item 6) e após efetivada a entrega de cada produto especificado. O pagamento também estará condicionado à verificação qualitativa, pela equipe de checagem, dos serviços prestados. Após a checagem e recebimento da nota fiscal eletrônica, a CODEPLAN terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento (Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009). A nota fiscal deverá estar devidamente atestada por empregado designado pela CODEPLAN, de acordo com as exigências administrativas em vigor e acompanhada da seguinte documentação:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de: certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Delegacia da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

d) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal.

## 21.DO CONTRATO

a) O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

b) O Contrato não terá seu prazo de vigência prorrogado.

---

## ANEXO I - TABELA DE PREÇOS

### 1.1: Item básico da proposta

Item	Descrição	Unidade	Valor total
1	Serviços de coleta de dados para pesquisa domiciliar por amostragem em área rural do DF, por meio de preenchimento presencial de questionário eletrônico. A empresa deverá compor os custos de acordo com os itens 4, 5, 6 (produtos) deste Termo de Referência.	Valor Global	

---

## ANEXO 2 - MODELO DE REFERÊNCIA PARA O QUESTIONÁRIO

O modelo de referência do Questionário (71679946) está anexo aos autos do Processo 00121-00001072/2021-68

---

## ANEXO 3 - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

À Codeplan

Referência: Contrato nº \_\_\_/2021

Em atendimento ao item \_\_\_ da Cláusula \_\_\_ do Contrato nº \_\_\_/2021, declaramos, em nome da nossa empresa e dos nossos funcionários:

1. Manter, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, irrestrito e total sigilo sobre os assuntos de interesse da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan ou de terceiros de que tomar conhecimento em decorrência da execução contratual;
2. Todos os produtos desenvolvidos e serviços prestados no âmbito do Contrato em tela, bem como as informações, dados, documentos e outros elementos e registros em qualquer mídia e formato utilizados na realização do Contrato são de propriedade da Codeplan, sendo vedado o seu uso ou divulgação a terceiros, ainda que parcial, sem prévia e expressa autorização da Companhia;
3. Ciência de que a contratação não confere à nossa empresa, seus empregados ou prepostos nenhum direito autoral sobre o conteúdo dos serviços prestados e produtos entregues;
4. Ceder à Codeplan, de forma total e definitiva, os direitos autorais e conexos de uso dos materiais de sua propriedade ou de seus prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência da execução contratual.

Brasília/DF, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do Responsável Legal da empresa (Nome)

(Cargo/função)

---



Documento assinado eletronicamente por **KASSIA BATISTA DE CASTRO - Matr.0003630-7, Gerente de Estudos Ambientais**, em 07/10/2021, às 17:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **CECILIA DE FARIA SAMPAIO - Matr.0003667-6, Gerente de Estudos Urbanos**, em 07/10/2021, às 17:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS - Matr.0003684-6, Diretor(a) de Estudos Urbanos e Ambientais**, em 07/10/2021, às 17:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=71538762](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=71538762) código CRC= **679ACFE8**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1717

---